



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**  
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito- SMT

---

CNPJ: 05.182.233/0011-48

---

Endereço: Av. Sérgio Henn, 635, Aeroporto Velho

---

CEP: 68020-000

---

Cidade: Santarém-PA

---

Fones: 093 3524-1160

---

### **2. Objeto**

---

**2.1 Contratação de empresa especializada na remoção, guarda, gestão de pátios próprios e de terceiros, preparação e organização de leilões públicos**, com estrutura de transporte e pátios destinados exclusivamente para remoção, guarda e alienação através de leilões públicos de veículos automotores apreendidos, recolhidos e removidos na área de jurisdição da SMT, em razão de infração à legislação de trânsito e não reclamados e recuperados por seus proprietários, em conformidade com a Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Transito Brasileiro, com Resolução 623/2016 do CONTRAN e legislações pertinentes.

### **3. Justificativa**

---

3.1 Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT tem a necessidade se realizar um processo licitatório para terceirizar pátios para guarda de veículos apreendidos ou removidos, tendo capacidade específica de logística e transporte para o recolhimento desses veículos, após os trâmites burocráticos e legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários, dentro do de sessenta dias. Por não terem qualquer similitude com a atividade fim da SMT e por existirem empresas especializadas na realização dessa tarefa, a SMT opta por contratar empresa especializada, reservando-se a tarefa de estabelecer critérios e controles para o permanente acompanhamento, assim como fiscalizá-los.

Verifica-se que a contratação de empresa especializada, desde que possua experiência comprovada na gestão de pátios de depósitos de veículos retidos, recolhidos ou apreendidos, oriundos de fiscalização de trânsito ou de apreensões judiciais; estrutura mínima, atendendo o cumprimento das normas de trânsito, notadamente no tocante ao artigo 328 do CTB e da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

Ressalte-se que, em cumprimento às determinações insculpidas no art. 32º da Resolução 623 do CONTRAN, os valores arrecadados com a venda dos veículos, serão destinados à quitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

---

de todos os tributos, despesas com remoção e estada e despesas para a realização do Leilão, não recaindo aos cofres da SMT tal responsabilidade. Outrossim, quanto às despesas existentes nos prontuários dos veículos recolhidos para o depósito de veículos da contratada, é de responsabilidade dos seus proprietários arcarem com as despesas quando forem retirá-los, por meio do pagamento de todas as taxas e custos incidentes nos prontuários dos veículos;

Fica a contrata a responsabilidade pela realização de gestão de fato de todo o processo de catalogação de veículos, manutenção de sistema informatizado com o quantitativo de veículos, registro de veículos recolhidos para os pátios da empresa contratada, bem como realização de todo o processo *in loco* de realização de vistoria com identificação da numeração de chassi e motos de todos os veículos, inventário com indicação do estado de todos os veículos no momento em que são recolhidos, notificação dos proprietários e agentes financeiros e publicação de Edital de Notificação e Aviso de Leilão, implicará, necessariamente, numa grande economia;

Ainda pode-se contabilizar que a realização constante de leilões de veículos irregulares, com suas diversas publicações em meios de comunicação, contribuirá sobremaneira com a conscientização da população enquanto mensagem direta de que a não observância das normas de trânsito no Estado do Pará ensejará o cumprimento da lei e na possibilidade real de expropriação forçada de seu bem recolhido e não reclamado;

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005,

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. **Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade** – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

Além do leilão e do concurso, as demais modalidades de licitação admitidas são exclusivamente as seguintes: **Concorrência**: Modalidade da qual podem participar quaisquer interessados que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto da licitação. **Tomada de Preços** Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. **Convite** Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração. O convite é a modalidade de licitação mais simples. A Administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação. No convite é possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados no órgão ou entidade licitadora ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Esses interessados devem solicitar o convite com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. **Pregão** Modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser presencial ou na forma eletrônica.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

#### 4. Detalhamento do Objeto

| Tipo de serviço                                                              | Valor unitário em UFMS                    |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Remoção de veículo pesado (ônibus, caminhões e similares) apreendido.</b> | <b>82 UFMS</b>                            |
| <b>Remoção de veículo de 4 (quatro) ou de 2 (duas) rodas apreendido.</b>     | <b>64 UFMS</b>                            |
| <b>Remoção de qualquer veículo apreendido (acima de 20 Km).</b>              | <b>64 UFMS + R\$ 1,50 por Km excedido</b> |
| <b>Diária de qualquer veículo- preço único.</b>                              | <b>15 UFMS</b>                            |

#### 5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

---

5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

5.5 Resolução 623/2016 do CONTRAN;

5.6 Lei Federal 13.160/2015 e suas alterações dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo.

## **6. Prazo de Vigência do Contrato**

---

6.1 Da Vigência do Contrato - O contrato de prestação de serviços, em face da complexidade e dos investimentos vultosos que deverão ser feitos pela CONTRATADA, será válido por 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 24 meses, desde que em conformidade com o previsto na legislação vigente;

6.2 Assinado o contrato, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar a operação do contrato, com a remoção de todos os veículos recolhidos e depositados nos parques de retenção da SMT e apresentar um cronograma anual de leilões, o qual será previamente aprovado pela SMT, por meio da Comissão de Leilão;

6.3 O início do contrato pressupõe a existência dos pátios com toda sua infraestrutura, assim entendido, instalações, câmeras de segurança, sistema de logística, transporte, sistema informatizado interligado com o SISTRÂNSITO da SMT/DETRAN/DENATRAN e todos os demais requisitos.

## **7. Da execução dos serviços**

---

7.1 Os serviços serão prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana, sendo, entretanto, permitido regime especial de atendimento nos domingos e feriados a ser definido em tabela específica da SMT.

7.2 Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos e plataformas da CONTRATADA e armazenados em seus pátios e no pátio da SMT sob sua gestão, até a liberação pela SMT para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica, sendo observadas, obrigatoriamente, que:

7.2.1 Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA devidamente acompanhados do termo de remoção veicular (TRV) expedido pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria detalhados contemplando: o estado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

---

veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor;

7.2.2 A vistoria, o inventário e o termo de remoção veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até uma hora da entrada em seu pátio e disponibilizada “on-line” para acesso e verificação pelos proprietários e pela SMT;

7.2.3 Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa da SMT e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;

7.2.4 Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela SMT;

7.2.5 Em se tratando de acidente de trânsito os veículos envolvidos deverão ser removidos somente em caso de impossibilidade de desobstrução da via pelo condutor responsável ou por pessoa habilitada que se apresente para fazê-lo, do contrário a autoridade de trânsito requisitará a contratada a remoção do (s) veículo (s) envolvido (s) no acidente, impondo a cobrança de guincho e isentando a cobrança de diárias pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrada do veículo no pátio.

7.3 A CONTRADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de diárias e guincho dos veículos na forma de cobrança compartilhada, sendo repassados os percentuais devidos a SMT automaticamente;

7.4 Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e preparação para alienação por leilão público, e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação e realização de leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa contratada, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Comissão de leilão da SMT, a qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo, nos termos do art. 32, da Resolução 623/16 do CONTRAN;

7.5 Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por um leiloeiro, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto 21.981/32.

---

## **8. Obrigações da Contratada**

8.1 Fornecer os serviços em prazo declinado no item 11 deste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

---

8.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

8.4 Responsabilizar-se-á pela organização do estacionamento e pela segurança dos mesmos, bem como dos veículos no interior do pátio de depósito dos veículos recolhidos

8.5 Deverá garantir que os pátios de depósitos dos veículos recolhidos estejam sempre em ótimas condições de limpeza e ordem;

8.6 Responsabilizar-se-á pela entrada e saída de veículos, devendo seguir os procedimentos descritos neste Termo de Referência (Item 7);

8.7 Possuir livro de registro diário o qual deve ser numerado tipograficamente e conter ata de abertura assinada pela autoridade superior da Secretaria responsável pela contratação, do qual devem constar, no mínimo:

- 1) Identificação dos veículos recebidos;
- 2) Nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
- 3) Data e horário de recebimento;
- 4) Nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
- 5) Data e horário de saída do veículo; e,
- 6) Identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.

8.8 Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;

8.9 Cobrar pela permanência do veículo no depósito;

8.10 Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e/ou representantes legal, munidos de autorização devida;

8.11 Os danos e avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pela contratada, deverão ser ressarcidos pela mesma, diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimento administrativos e/ou judicial;

8.12 É vedada a Contratada exercer junto ao pátio de depósito dos veículos recolhidos quaisquer atividades não expressamente autorizadas pelo ente contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

---

8.13 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários;

8.14 Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

8.15 Efetuar a entrega do relatório para a elaboração do DAM dentro do prazo legal, ressalvada obrigatoriamente a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município-UFMS;

8.16 Permitir a fiscalização da Contratada, através dos servidores **Patrick de Lima Rodrigues** e **Marcelo da Silva Santos**, para realizar inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados e fazer o acompanhamento do contrato;

8.17 A contratada será responsável pela preparação e execução de leilões públicos de veículos recolhidos/removidos.

## **9. Obrigações da Contratante**

---

9.1 A Contratante, após a autorização dos serviços objeto deste contrato, compromete-se a:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante;

9.2.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **10. Fiscalização**

---

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizadas pelos Fiscais de contrato: Fiscal Titular **Sr. Patrick de Lima Rodrigues** e Fiscal Substituto **Sr. Marcelo da Silva Santos** designados pela Portaria nº 023/2019-GAB/SMT, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **11. Prazo e Local de entrega do objeto licitado**

---

11.1 O início dos trabalhos que deverão ser realizados pela licitante vencedora será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem do Início dos Serviços;

11.2 Os serviços serão realizados no local designado pelo ente Público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

---

11.3 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução da implantação dos serviços, e para tanto deverá preparar as instalações, conforme descrição contida no termo de referência, com a devida autorização e aprovação junto aos órgãos competentes.

## **12. Estrutura mínima exigida**

---

12.1 A empresa deverá possuir, ou disponibilizar no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços, previstos neste termo, pelo menos 01 (uma) área fixa para a guarda e alienação dos veículos, deverá estar localizada em local de fácil acesso para a população.

12.2. PÁTIO – área total mínima de 20.000 m<sup>2</sup>, com área coberta de 1.000m<sup>2</sup>, totalmente murado, com cercas elétricas, sistema de câmeras de monitoramento e segurança armada;

12.3. O Pátio disponibilizado poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, bem como serem ampliados em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento. Neste caso, em que o pátio seja compartilhado, deverá haver uma separação física entre as áreas de uso da SMT e dos demais usuários.

12.4 A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio disponibilizados para a SMT, também:

12.4.1 Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários, com no mínimo: 02 linhas telefônicas; 01 máquina copiadora de pequeno porte; 02 microcomputadores (ligados em rede com acesso à Internet); 03 câmeras fotográficas digitais, de última geração e sala de recepção para visitantes, mobiliada, com banheiro masculino e feminino;

12.4.2 Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc.

12.4.3 Equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas da SMT;

12.4.4 Setor de produção de anúncios, notificações, editais e catálogos para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição para dar ampla divulgação aos leilões;

12.4.5 Sistema para realização de leilões “on-line” e presencial ao vivo (áudio e vídeo) via web, com segurança mínima de log-in com acesso criptografado, redundância de banco de dados e sistema de proteção com controle de back-up's e firewall automáticos;

12.4.6 Mínimo de 04 (quatro) Guinchos/plataformas próprios ou terceirizados (de contratação exclusiva e a disposição para a SMT) para recolhimento dos veículos, em toda área de jurisdição da SMT, assim divididos e identificados:

**1 REBOQUE LEVE:** Capacidade para remover simultaneamente dois veículos, montado sobre chassis de 6/9 PBT, potência mínima do motor de 90 cv, capacidade mínima na plataforma de 1,6t e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT**

Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160 – Santarém – Pará.  
C.N.P.J.: 05.182.233/0011-48

---

capacidade de arraste de 6 t, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “giroflex”, com aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

**2 REBOQUE PESADO:** Montado sobre chassi de 12/16 PBT, potência mínima do motor de 180 cv, capacidade mínima de elevação de 8 t e de arraste de 30 t, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “giroflex”, aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

12.4.7 Sistema informatizado e operado totalmente “on-line” via internet (com acesso remoto 3G, 4G, WI-FI, etc), para realização das vistorias dos veículos “in-loco” através de tablets ou smartphones com o envio, juntamente com as fotos dos veículos, imediatamente após a apreensão para o sistema de controle do estoque e com capacidade de captação das assinaturas dos responsáveis pela apreensão e do motorista de maneira digital.

12.4.8 Sítio na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos laudos de inventário, de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA;

### **13. Dotação Orçamentária**

---

13.1 A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentária. O contrato firmado será “AD EXITUM”, devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido à SMT, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação.

### **14. Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: 12/07/2019

Data: 12/07/2019

\_\_\_\_\_  
**Silvane Canuto da Rocha**  
Chefe do NAF  
Decreto nº 025/2017 SEMGOF

Autorizado por: \_\_\_\_\_  
**Paulo Jesus da Silva**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito  
Decreto nº 010/2017 SEMGOF